



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

.LEI MUNICIPAL Nº. 1.735, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Atenção à Saúde.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Atenção à Saúde, um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a atender a compra de equipamentos e material permanente, ficando codificado no orçamento vigente sob o nº. 10.301.0007.1062 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial, no valor de R\$ 130.000,00, dar-se-á através de convênio firmado com o Ministério da Saúde – Governo Federal – Convênio nº. 3.433/04 – Processo Administrativo nº. 1.278/08 da Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.665, de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal nº. 1695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de setembro de 2008 – 44º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 032.09.2008 = PM
Autógrafo nº. 033.09.2008 = CM
Processo nº. 1.710/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

